



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
446	2018-SMS		

CONTRATO N° 079/2019 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **ROTA 393 ALIMENTOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Benedito Vicente Francisco da Silva, n° 17, bairro Rolamão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade n° 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **ROTA 393 ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua José do Patrocínio, n° 150, loja 10, bairro Carvalheira, na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ n° 31.808.966/0001-83, representada pelo seu bastante Procurador Sr. **LUCAS SAVIANO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 24.065.580-3, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o n° 128.753.867-55 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo n° 446/2018**, que se regerá pelas disposições da Lei n° 10.520/2002 e a Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final do presente instrumento, resultante do Edital do Pregão Presencial n° 007/2019 - SRP, constante do **processo administrativo n° 446/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal n° 10.520/2002 e a Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei n° 40.406 de 10 de Janeiro de 2002.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
446	2018-SMS		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento..

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos produtos.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento dos produtos que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no anexo único.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

Recusar qualquer produto que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
446	2018-SMS		

contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, do presente instrumento e na proposta;

Fornecer parceladamente conforme necessidades da Secretaria.

Prazo de entrega será de no máximo de 05 (cinco) dias após a emissão e envio da Nota de Empenho.

A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Período de 8:30h às 11:30hs e 13:00hs às 16:30hs, no almoxarifado do Hospital Municipal de Pinheiral, sito à Rua Francisco Ribeiro de Abreu, nº 60, Pinheiral/RJ, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes na Nota de Empenho;

Os produtos deverão estar devidamente embalados, indicando a MARCA, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e a validade dos produtos, quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos em característica de cada produto, estabelecido pela ANVISA;

Os alimentos (gêneros alimentícios) deverão ser transportados pela contratada e em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle de higiene, a temperatura e o tempo de transporte. Os meios de transporte deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto;

Não serão aceitos na entrega, produtos com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora, bem como fornecer outra marca do produto, constante da Ata de Registro, exceto quando da autorização pela Secretaria Municipal de Saúde, com anuência do Departamento de Nutrição;

O prazo de validade dos produtos deverão ser de no mínimo de doze (12) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aqueles que pela sua própria natureza, tenham prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante;

O Almoxarifado da Secretaria fará "recebimento provisório" dos produtos e terá 07 (sete) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade.

Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
446	2018-SMS		

Caso os produtos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações deste edital é reservado o direito de recusa, no ato do recebimento e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 03 (três) dias sem ônus para o município e nos locais pré-determinados;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer produto abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do contratado;

A recusa entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Fornecer o produto por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Cód. Reduzido	Dotação
27	03.01.10.301.0063.2387.3.3.90.30.99.00.20
38	03.01.10.301.0063.2388.3.3.90.30.99.00.20
129	03.01.10.302.0063.2405.3.3.90.30.99.00.20
162	03.01.10.302.0063.2412.3.3.90.30.99.00.20
163	03.01.10.302.0063.2412.3.3.90.30.99.00.21
206	03.01.10.305.0063.2383.3.3.90.30.99.00.21

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 37.498,43 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
446	2018-SMS		

efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Saúde, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019**, que deste Contrato faz parte integrante:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega dos produtos será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega dos produtos será aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
446	2018-SMS		

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega dos produtos será aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

A entrega do produto sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total na entrega dos produtos e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o conseqüente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
446	2018-SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 20 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante

ROTA 393 ALIMENTOS LTDA
Rep. p/ **LUCAS SAVIANO DA CONCEIÇÃO**
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
446	2018-SMS		

ANEXO ÚNICO

Processo nº 446/2018-SMS - PMP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Contratado: ROTA 393 ALIMENTOS LTDA

Razão Social: ROTA 393 ALIMENTOS LTDA

CNPJ:31.808.966/0001-83

Endereço: Rua José do Patrocínio, nº 150 - Loja 10 - Carvalheira - Cidade Vassouras/RJ

CEP: 27.700-000

Telefone: (24) 2471-2601

E-mail: casamunizlicita@gmail.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total	Marca
21	27	UNID	Couve-flor de boa qualidade	6,60	178,20	CEASA
25	27	KG	JILÓ, extra, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ter atingido o grau normal de evolução do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos defeitos que alterem a sua conformação e aparência.	5,00	135,00	CEASA
44	558	KG	TOMATE, extra, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ter atingido o grau normal de evolução do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos defeitos que alterem a sua conformação e aparência.	4,51	2.516,58	CEASA
62	180	KG	LINGUIÇA FINA, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deverá ser mantidas condições higiênicas sanitárias adequadas. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, congelada e transportada em temperatura de -18°C. O produto deverá estar identificado, com rótulo contendo registro do produto. Amostra	12,90	2.322,00	BRF

f



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
446	2018-SMS		

66	630	KG	PERNIL, sem osso, proveniente de machos da espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de - 8°C ou inferior. O produto deverá estar embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. Amostra	9,86	6.211,80	ARROBA
67	55	KG	PRESUNTO, deverá ser preparado de pernis ou carnes de outras partes de suínos sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária. Será considerado impróprio para o consumo o presunto cuja carne se apresentar amolecida, pegajosa, pardo-esverdeada, com cheiro e sabor impróprios, alcalina, ou com outros indícios que denunciem má conservação. As partes gordurosas não poderão se apresentar rançosas e amareladas, o presunto deverá ser manipulado em boas condições de higiene.	12,80	704,00	IMPÉRIO
68	63	KG	QUEIJO MUÇARELA, apresentando crosta lisa, firme, não pegajosa; consistência macia e compacta, cor branco-creme homogênea, odor característico, sabor suave, levemente salgado. Isento de impurezas.	21,95	1.382,85	BRASIL
70	14	KG	TENDER, desossado, defumado, proveniente de suínos, congelado, em embalagens primárias íntegras, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. Amostra	38,90	525,15	RESENDE
72	9	POTE	Adoçante em pó para forno e fogão (pote de 133g)	14,80	133,20	TAL E QUAL
78	9	VIDRO	Azeitona verde, em conserva, com caroço, em embalagem original com 500g (peso drenado)	10,00	90,00	CAMPO BELO
79	180	PCT	Batata Palha, pacote de 500 g	6,30	1.134,00	1.000,00
83	288	PCT	Biscoito doce tipo rosquinha, pacote de 350g	2,20	633,60	CADORE
86	27	PCT	Canela em pó, embalagem original de 10g	1,58	42,66	ROÇA
88	90	PCT	Canjiquinha, pacote de 500g	0,95	85,50	PAPO 10
90	36	CX	Chá de camomila, caixa com 10 sachês de 10 g cada	2,30	82,80	ITALIANINHO
91	36	CX	Chá de erva cidreira, caixa com 10 sachês de 10 g cada	2,20	79,20	ITALIANINHO
92	36	CX	Chá de erva doce, caixa com 10 sachês de 10 g cada	2,20	79,20	ITALIANINHO
93	36	CX	Chá de hortelã, caixa com 10 sachês de 10g cada	2,10	75,60	ITALIANINHO
94	9	PCT	Cravo, índia, grão, embalagem original com 6g	2,19	19,71	ITALIANINHO
96	270	CX	Creme de Leite, em embalagem original com no mínimo 200g	2,25	607,50	TRIANGULO

[Handwritten signatures]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
446	2018-SMS		

97	162	PCT	Curry, embalagem original com 10g	2,00	324,00	ROÇA
98	90	LATA	Ervilha, conserva, em embalagem original com 200g (peso drenado)	1,25	112,50	SO FRUTA
99	90	PCT	Ervilha grupo 2, tipo 1, embalagem original com 500g	3,25	292,50	PATUSCO
100	1.260	LATA	Extrato de tomate fonte de fibras e vitaminas, lata de 350 g	1,48	1.864,80	DEZ
104	180	PCT	Farinha de Mandioca, tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original com 1 kg	2,35	423,00	RANCHEIRO
106	189	PCT	Farinha de Rosca, embalagem original com 500g	2,50	472,50	PATUSCO
107	270	PCT	Farinha de trigo, tipo 1, embalagem original 1 kg	2,35	634,50	TULIPA
114	18	LATA	Fórmula infantil em pó de partida de 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Embalagem de 400 g. APTAMIL SOJA 1	44,40	799,20	APTAMIL SOJA 1
116	135	CX	Gelatina de morango diet colorida artificialmente de 45 g	1,55	209,25	APTI
118	36	FRS	Ketchup, frasco de 400 g	3,75	135,00	LANCHEIRO
119	9	CAIXA	Leite condensado, em embalagem original de 395g	3,80	34,20	TRIANGULO
120	360	PCT	Louro em folha, embalagem original com 3 g	1,16	417,60	ROÇA
121	230	PCT	Louro em pó, embalagem original com 6 g	1,49	342,70	ROÇA
122	198	PCT	Macarrão Argolinha, pacote de 500 g	1,65	326,70	CADORE
125	180	PCT	Macarrão Talharim, com ovos, pacote de 500g	2,50	450,00	CADORE
127	135	VIDRO	Maionese de 1ª qualidade, pacote de 500g	2,95	398,25	QUERO
128	180	PCT	Manjerição, embalagem original com 3g	1,16	208,80	ROÇA
129	405	LATA	Milho verde em conserva, lata de 200 g (peso drenado)	1,25	506,25	QUERO
131	207	PCT	Noz moscada em pó, embalagem original com 5 g	1,55	320,85	ROÇA
133	54	LATA	Nutrição completa e balanceada especialmente desenvolvida para atender as necessidades nutricionais de crianças acima de 10 anos de idade. Sabor baunilha embalagem com 400g. Com Prévio 1 sem sacarose, com leite pó desnatado, maltodextrina, frutooligosacarídeo, inulina, gordura láctea, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja. Contém glúten. Para nutrição oral e enteral. NUTREN ACTIVE BAUNILHA	46,50	2.511,00	NUTREN
134	14	LATA	Módulo de fibras é um exclusivo mix de fibras solúveis, que auxilia o funcionamento intestinal. É o resultado da hidrólise parcial da goma guar e da adição de inulina. Facilmente adicionado a uma grande variedade de alimentos e bebidas, não altera a textura, aroma e o sabor dos produtos aos quais é adicionado. Possui 60% Goma guar e 40% Inulina, essa combinação garante uma excelente performance como regulador intestinal e confere um maior efeito parabiótico. Por conter apenas fibras solúveis, não apresenta adição de açúcares e nem calorias. Mix de fibra solúvel e insolúvel auxiliam o transito intestinal. Lata 260	100,00	1.350,00	FIBER

9



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
446	2018-SMS		

135	54	LATA	Nutrição completa e balanceada especialmente desenvolvida para atender as necessidades nutricionais de crianças acima de 10 anos de idade. Sabor banana, embalagem com 400 g. Com prebio 1, sem sacarose, com leite em pó desnatado, maltodextrina, fruto oligosacarídeo, inulina, gordura láctea, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja. Contém glúten. Para nutrição oral e enteral. NUTREN ACTIVE BANANA	46,50	2.511,00	NUTREN
137	360	PCT	Orégano, pacote de 3g	1,16	417,60	ROÇA
139	333	PCT	Sal refinado e iodado embalagem de 1 Kg	0,80	266,40	GARÇA
140	4	CXS	Canudo encapado sanfonado, flexível individualmente cx com 50 unidades	3,65	14,60	STRAWPLAST
145	360	GARRAFA	Suco de uva concentrado de 500 ml, validade de 12 meses. Rendimento 5 litros.	2,50	900,00	FRUTEM
146	270	FRS	Vinagre tinto 750 ml	1,30	351,00	TOSCANO
152	108	LATA	Leite de Soja em pó, isento de sacarose e lactose, com no mínimo 250g	9,90	1.069,20	SVILI
153	144	LATA	Leite em pó, desnatado, instantâneo, embalagem original com no mínimo 300g	8,96	1.290,24	ROMANO
158	36	UNID	Filme PVC, rolo de 30 m	3,98	143,28	LUNIPAN
161	54	PCTS	Trigo para Kibe pacote 500 gramas	2,20	118,80	PATUSCO
162	22	CX	Exclusiva emulsão de lipídeos composta por 100 % de triglicerídeos de cadeia longa. Fonte energética com elevada densidade calórica pronta para o uso (4,5 – 4,7 kcal/ml). Composto por óleo de canola (56%) e de girassol de alto teor oleico (44%), apresentando o seguinte perfil lipídico: monoinsaturados (60,7%), poli-insaturados (28,6%) e saturados (5,3g/100ml) – 10,7%). Alto teor de ácido α -linolênico (ω 3). Sem sabor. Caixa com 24 unidades. CALOGEN	57,60	1.244,16	CALOGEN
Valor Total Anual:				R\$ 37.498,43		